



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

PROCESSO: 106/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2014

HORÁRIO: 09:00 hrs.

LOCAL: Praça Coronel Orlando, nº 652, centro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E OS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, nos locais, condições e especificações contidas no presente edital, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

I – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing para planejamento, execução, veiculação e divulgação da publicidade institucional e os atos oficiais de interesse público da Prefeitura Municipal de Orlandia a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo:

- a)** estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;
- b)** desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- c)** elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- d)** prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Orlandia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

1.2 Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3 Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada **LICITANTE**.

1.4 O valor máximo para a presente contratação, considerando o período de **06 (seis) meses**, representa o montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não estando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

1.4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2014, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

03.01.33.90.39.00 – 04.122.0003.2.016 - Ficha 91 – Secretaria de Administração

06.02.33.90.39.00 – 12.361.0008.2.032 - Ficha 177 – Ensino Infantil

06.03.33.90.39.00 – 12.365.0009.2.035 - Ficha 195 – Ensino Fundamental

11.01.33.90.39.00 – 10.302.0021.2.068 - Ficha 382 – Secretaria Municipal de Saúde

1.5 O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração e a legislação de regência.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 Somente poderão participar deste certame agências de publicidade legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no **item 03** deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e demais normas legais pertinentes.

a) Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na forma do item 2.1.10 deste Edital.

b) O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.1.2 Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

2.1.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

2.1.4 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

2.1.5 Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is); a Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente aos envelopes de propostas.

2.1.6 Fica assegurado às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.1.7 Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**.

2.1.8 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.1.9 Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.1.10 Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa; no caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

2.1.11 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Internet e/ou “*fac-símile*”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.2 INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.2.1 Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (**exceto envelope “A”**), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

2.2.1.1 Envelope “A” - Plano de Comunicação – Apócrifo – Item 5.2.

Este envelope não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

2.2.1.2 Envelope “B” - Plano de Comunicação – Identificado – Item 5.3

Razão Social da Licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

2.2.1.3 Envelope “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Item 5.4

Razão Social da Licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

2.2.1.4 Envelope “D” - Proposta de Preço – Item 6.1

Razão Social da Licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

2.2.2 O credenciamento de que trata o subitem **2.2.1**, deverá ser apresentada externamente aos Envelopes, na forma prevista no subitem **2.1** do presente Edital em uma das seguintes formas:

- a) instrumento público de procuração;
- b) procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- c) contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

2.2.2.1 A Licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante; no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

2.2.2.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.3 Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida; a exceção a essa regra é o **Envelope “A” - “Proposta Técnica Apócrifa”, que não deverá ser identificada.**

2.4 A **“Proposta Técnica Apócrifa”** será apresentada no **Envelope “A”**, **sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.**

2.5 O conteúdo da **“Proposta Técnica Apócrifa”**, indicado no subitem **2.2.1.1** será acondicionado em **Envelope - obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Orlandia** a pedido da Licitante.

2.6 É vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

2.7 Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope **“A”**, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

2.8 O Envelope a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Orlandia será retirado pela licitante, junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações localizada na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, no horário das **09 às 16h**, mediante requerimento apresentado à Comissão Municipal Permanente de Licitações, contendo nome da empresa, CNPJ, endereço.

2.9 Apenas o **Envelope “A” - “Proposta Técnica Apócrifa”** será fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

2.10 Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados, **exceto o conteúdo do envelope “A”**.

III – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

3.1 Para habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo — estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65 e demais normas legais pertinentes; no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- b) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada;
- c) comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, FUNDIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão administrativo equivalente;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis – **Quociente de Liquidez Geral (QLG)** e **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)** – com resultados das operações iguais ou superiores a 1 (um), na forma abaixo:

$$\text{QLG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- c) Comprovante do capital social, totalmente integralizado, devidamente registrado na Junta Comercial da jurisdição da sede da licitante, cujo valor mínimo deverá ser correspondente a **10% do valor licitado**.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.4.1 Prova de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado (s) ou declaração(s) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de propaganda e/ou publicidade.

3.1.4.3 Declaração de veículo de comunicação dando conta do fiel cumprimento, por parte da Proponente, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes, subscritos em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de abertura deste certame.

3.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da Proponente, assinada por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o **ANEXO V** deste edital.

b) Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habitação no presente processo licitatório, conforme o **ANEXO VI** deste edital.

3.2 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.3 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados; na falta desta informação serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

3.4 O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, **exceto Prova de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e à Seguridade Social – INSS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da Licitante.

IV – DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, na forma prevista no item **2.2** e deverão atender os requisitos abaixo.

4.2 Deverão ser redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

4.3 Deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, **exceto no envelope “A”**.

4.4 Deverão ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.5 Deverão ter as páginas numeradas seqüencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, **exceto no envelope “A”**.

4.6 Deverão ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

4.7 Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone, fax e, se houver.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

V – DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “A”, “B” e “C” na forma prevista no item **2.2** e deverá atender os requisitos abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.2 ENVELOPE “A” - PLANO DE COMUNICAÇÃO

5.2.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- c) capa e contracapa em papel A4 branco (sulfite/offset), com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- d) conteúdo impresso em papel A4, branco (sulfite/offset), com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- e) espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- f) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- g) espaçamento simples entre as linhas e duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- h) alinhamento justificado do texto;
- i) texto e numeração de páginas em fonte "arial", cor "automático", tamanho "12 pontos";
- j) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página

As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “A”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

O Plano de Comunicação – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope “B”.

O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos, estabelecidos na cláusula abaixo.

Para efeito de avaliação, a Licitante deverá apresentar uma campanha com base no **ANEXO I** deste Edital - *Briefing*, com verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e período de 30 dias, e deverá compreender os seguintes quesitos:

I - Raciocínio Básico: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing*;

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

III - Idéia criativa:

- a) Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Orlandia.
- b) Como parte do quesito Idéia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior.

Os exemplos de peças de que trata a alínea anterior:

- a) estão limitados a **5 (cinco)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- c) peças que não se ajustem às dimensões do envelope podem ser dobradas;
- d) cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.

IV- Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) Texto com até 03 (três) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;
- b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea "b" do quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas;

Nessa simulação:

- os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.3 ENVELOPE “B” - PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO

5.3.1 A Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.4 ENVELOPE “C” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

5.4.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.4.2 Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

I - relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

II - a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

III - as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V - a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

5.4.3 Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Poderão ser apresentadas até (05) cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - Os vídeos poderão ser fornecidos em CD ou DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de internet, em CD ou DVD com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

5.4.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois “Cases” veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. É permitida a inclusão de até 2 (duas) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.

5.5 As peças que integram o item **5.4.3** devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

5.6 A critério da Prefeitura Municipal de Orlandia, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços - Envelope “D”, deverá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir, devidamente preenchida, apenas com as informações constantes no modelo: “Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos”:

6.1.1 Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Orlandia, sobre os custos internos (limitados a 50%, a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO-SP.

6.2 Informar os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Orlandia para os seguintes itens:

6.2.1 A atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do INPC/IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.2.2 Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do INPC/IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.3 Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - *e-mail*, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.4 Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos; a falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Orlandia sem ônus adicionais.

6.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

VII – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão receberá o envelope contendo os envelopes integrantes das “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” e chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

7.2 Os documentos contidos nos Envelopes “A” - “Proposta Técnica Apócrifa”, não deverão ser rubricados, já no envelope “C” serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.3 Os envelopes “B” e “D” - “Proposta de Preços” serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Municipal de Licitações.

7.4 Após a abertura dos envelopes “A” e “C” de proposta técnica a abertura e os vistos da Comissão de Licitação e dos licitantes, a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela “Comissão Especial Técnica” e será lavrada ata da contendo os apontamentos dos licitantes, quando os houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.5 Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

7.6 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.7 O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, onde será divulgado a data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, para a abertura do envelope “**B**” e conseqüente identificação das propostas contidas no envelope “**A**”; efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes “**A**” e “**C**”; será lavrada ata da sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não renunciem a este direito.

7.8 Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do “Plano de Comunicação Publicitária” que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.10 O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

7.11 Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

7.12 Os Envelopes de Propostas Técnicas “**B**” e de Preços “**D**” das Licitantes que não forem classificadas, ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

7.13 Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá **um máximo de 70 (setenta) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

7.14 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão levados em conta pela Comissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.1.2 Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Prefeitura Municipal de Orlandia e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Orlandia com seus públicos;
- c) Do papel da Prefeitura Municipal de Orlandia no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Orlandia e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Orlandia com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Orlandia;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Idéia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Orlandia;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- f) Sua pertinência às atividades Prefeitura Municipal de Orlandia e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Prefeitura Municipal de Orlandia;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.1.3 Capacidade de Atendimento

- a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- b) A adequação das instalações, da infra estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Orlandia, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Orlandia e a Licitante, esquematizado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.1.4 Repertório

- a) A idéia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição do problema publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados;
- e) A qualidade da execução e do acabamento.

8.1.5 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

8.2 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **setenta pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
8.1.2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO		
I) RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a PM e entendimento	a) Das características da PM e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PM com seus públicos	
	c) Do papel da PM no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
II) ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da PM, conforme <i>briefing</i> .	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da PM.	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da PM com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da PM	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
III) IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da PM.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela PM. e sua inserção na sociedade	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
IV) ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no <i>briefing</i>	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
8.1.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da PM P, sem ônus adicional, durante a vigência do	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a PM e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
8.1.4 REPERTÓRIO		
apresentação de um conjunto de trabalhos concebidos veiculados/expostos pela Licitante	a) Idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
8.1.5 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		
“Case histories” formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 70 PONTOS)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.2.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão, obedecidos os critérios dos itens **7.5** e **7.6** deste edital.

8.2.2 A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.3 Serão desclassificadas as Propostas que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de **sessenta pontos**;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens **8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5**;

IV - Que incidir nas disposições no artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

8.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.5 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens **8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5**.

8.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

8.7 A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas na imprensa oficial, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

8.8 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do envelope “**D**” - “Propostas de Preço” que será valorada segundo a tabela abaixo:

- proposta(s) de menor preço :..... **30 pontos**;
- proposta(s) com o 2.º preço :..... **28 pontos**;
- proposta(s) com o 3.º preço :..... **26 pontos**;
- proposta(s) com o 4.º preço :..... **24 pontos**;
- proposta(s) com o 5.º preço :..... **22 pontos**;
- proposta(s) com o 6.º preço :..... **20 pontos**;

E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério.

Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.9 Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “D” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

8.10 Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.11 Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$$\text{NF} = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preços Final}$$

a) Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

8.13 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

8.14 Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo.

8.15 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16 Recursos enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

8.17 Na sessão de abertura do envelope “D” e apurada da Nota Final (NF) das licitantes, a primeira colocada terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos constantes do item 3 deste Edital no 2^o (segundo) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de inabilitação se não o fizer. Se os documentos da primeira colocada apresentar problemas, será solicitado que a segunda colocada apresente toda a documentação exigida neste edital.

8.18 As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal estabelecido em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Submeter-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e/ou municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente.

X – PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 PRAZO

10.1.1 Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

10.1.2 Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item **10.1.1**, ser-lhe-á aplicada multa de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

10.1.3 Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Orlandia poderá, ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

10.1.4 O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

10.1.5 No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa no local dos trabalhos.

10.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1.1 A formalização da contratação ficará condicionada à apresentação, pela licitante vencedora, do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

10.2.1 A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá até, a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2.2 Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

10.3 DAS GARANTIAS

10.3.1. Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no artigo 31, III, da Lei Federal 8.666/93, no caso de opção pelo recolhimento da caução em dinheiro, o licitante deverá solicitar o número da conta/agência junto ao Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Orlandia.

10.3.2 No caso de fiança bancária e seguro garantia o prazo de vencimento deverá ser de 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

10.3.3 A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

10.3.4 Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

10.3.5 A garantia estipulada neste item será prestada em qualquer um das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, à escolha da **CONTRATADA**.

10.3.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucional; a não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual; à Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

10.4 CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.4.1 Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á, dentre todos, o IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, somente após o transcurso de doze meses, considerando eventuais prorrogações de prazo.

10.5 SANÇÕES

10.5.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.5.2 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades:

10.5.2.1 Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

10.5.2.2 Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será **diária** e na razão de **0,5% (meio por cento)** do valor global do contrato até o limite de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato.

10.5.2.3 A recusa em cumprir com a prestação dos serviços equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de **10%** sobre o valor global da proposta adjudicada.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Orlandia, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, desde que devidamente aprovadas pela assessoria de imprensa do município.

11.2 As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

11.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

11.3.1 Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem **11.3**, a **CONTRATADA** será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

11.4 Os pagamentos serão efetuados através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela **CONTRATADA** e informada previamente.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1.1 Durante a fase de preparação das propostas, a **PROPONENTE** poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, observadas as seguintes condições procedimentais:

12.1.2 Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e devidamente protocolizadas no Departamento Municipal de Compras e Licitações, ou por email.

12.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site da **Prefeitura Municipal de Orlandia**, endereço **www.orlandia.sp.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.1.4 A cada resposta da Comissão será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.5 As questões poderão ser formuladas até no máximo **05 (cinco) dias** anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até **05 (cinco) dias** da mesma data, observado o disposto no artigo 110, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12.1.6 Na contagem dos prazos estabelecido no item **12.1.5** excluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

12.1.7 As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado.

12.2 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.2.1 Os recursos das concorrentes contar-se-ão da publicação do resultado do julgamento desta fase no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

12.2.2 Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, deverão ser endereçados à Comissão Municipal Permanente de Licitações, protocolizados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

12.2.3 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

12.2.4 Não serão aceitos recursos por “*fac-simile*”, internet e etc; **a Administração só aceitará recurso protocolizado no original até o dia acima designado.**

12.3 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

12.3.1 Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Orlandia somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

12.3.2 A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

12.3.3 As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Orlandia, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.3.4 A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

12.3.5 As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até **quarenta e oito horas**, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Prefeitura Municipal de Orlandia não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

13.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 Faz parte integrante do presente instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I** – *Briefing*;
- b) **ANEXO II** – Dados do fornecedor;
- c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- d) **ANEXO IV** – Planilha de Avaliação das Propostas Técnicas, envelopes “A” e “C”;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

13.4 Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo.

Orlandia, SP, xxx de xxxxxx de 2014.

FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

BRIEFING

História

O município de Orlandia foi desmembrado de Batatais em 1890, tendo por sede a localidade denominada Espírito Santo de Batatais. Por decreto estadual de 1896, essa localidade passou a denominar-se Nuporanga, a sede do município, por força da lei de 25 de Novembro de 1909, foi transferida para o povoado de vila Orlando, que recebeu então o nome de Orlandia, em homenagem ao Coronel Francisco Orlando Diniz Junqueira, fundador da cidade. Por essa mesma lei foi elevada à categoria de município, que foi instalado à 30 de Março de 1910, data em que é comemorado o aniversário do município. Homem de larga visão o Cel. Francisco Orlando Diniz Junqueira, determinou que a cidade fosse projetada com características urbanas modernas, cortadas por amplas avenidas. Orlandia afamada pela cultura de sua gente, nela despontando constantemente poetas de valor.

Dados do Município

População total: 39.754

Urbana: 35.208

Rural: 796

Homens: 20.864

Mulheres: 19.140

Estabelecimentos de ensino pré-escolar: 11

Estabelecimentos de ensino fundamental: 13

Estabelecimentos de ensino médio: 5

Hospitais: 1

Agências bancárias: 8

Apresentação

A Prefeitura Municipal de Orlandia, está promovendo a licitação para contratação de uma agência de propaganda que atenderá a atual administração. Este briefing visa orientar as agências que se interesse em participar da concorrência.

Verba publicitaria

A dotação orçamentária para a realização da proposta técnica está fixada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prazo da campanha: 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orientações Gerais

Os serviços de comunicação de que trata esta licitação deverão ter conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, em sintonia com o projeto de governo da atual administração, objetivando garantir amplamente à população de todo o município informações de qualidade que garantam uma maior interatividade entre o governo e os diversos segmentos sociais do município.

Objetivos Centrais

É dever do Município garantir a mais plena e democrática informação aos cidadãos, primando pela lisura e transparência de seus atos, estabelecendo de fato o direito à informação como compromisso com a cidadania. A comunicação tem um papel estratégico no município para criar uma interação entre os propósitos da administração e os anseios da população de Orlandia.

Desafio da comunicação

A campanha a ser apresentada deve atender as expectativas da Administração em comunicar a população baseando-se no objetivo de cuidar das pessoas do Município, aproximar a população das ações do governo em todos os segmentos da Administração de forma eficiente e com transparência. Mostrando ao cidadão que ele faz parte das ações realizadas pela prefeitura, a fim de garantir-lhe melhor condição de vida.

Está disponível no sítio oficial na internet da Prefeitura Municipal de Orlandia ações de governo realizadas pela Administração Municipal nos últimos meses. (<http://www.orlandia.sp.gov.br>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

• **DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Bairro: Município:

DDD: Telefone:

Inscr. Municipal:

CEP:

N.º:

Est.:

Fax:

**Responsável pela Assinatura do Contrato ou seu Representante Legal através de
Procuração Pública ou Particular:**

Nome:

RG do Assinante:

CPF do Assinante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO CP Nº 002/2014 – 001/2014

VALOR: R\$ 400.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1 **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.442.595 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 090.903.588-11, residente e domiciliada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2 **CONTRATADA:** ----- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato legalmente representada pela (o) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Orlandia, na Lei nº 8.666/93, demais normas legais pertinentes e no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

03.1 Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a prestar para a **PREFEITURA** os **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E OS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, conforme consta na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014**, seus Anexos e demais documentos que integram o Processo, bem como, a proposta da **CONTRATADA** e as condições do respectivo certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** a importância máxima de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) não estando a Prefeitura Municipal de Orlandia obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

04.2 Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á o IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

04.3 As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Orlandia, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, desde que devidamente aprovadas pela assessoria de imprensa do município.

04.4 As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá **15 (quinze)** dias após a data de sua reapresentação.

04.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade.

04.5.1 Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no item **04.5** supra, a **CONTRATADA** será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

04.6 Os pagamentos serão efetuados através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela **CONTRATADA** e informada previamente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

05.1 O prazo do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições definidos no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

06.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da **Assessoria de Imprensa da Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

06.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

06.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante, o servidor público _____, titular do cargo de _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1. Compete à **PREFEITURA**:

- 07.1.1.** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 07.1.2.** oferecer à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 07.1.3.** fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

07.2 Compete à **CONTRATADA**:

- 07.2.1** executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014** e na lei de regência, que ficam fazendo parte deste instrumento;
- 07.2.2** ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;
- 07.2.3** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;
- 07.2.4** responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

08.1 No caso de inadimplência da empresa adjudicatória das obrigações e cláusulas estabelecidas no presente Edital poderá a **PREFEITURA**, unilateralmente, aplicar as penalidades previstas na Lei das Licitações.

08.2 Sem prejuízo da cláusula acima e das sanções administrativas do **artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93**, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

08.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estipulado pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa de **10%**, sobre o valor global da proposta.

08.2.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de **10%** (s) em atraso.

08.2.3 A recusa em cumprir com a prestação dos serviços equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de **10%** sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

09.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer, a título de garantia do contrato, o montante equivalente à **5% (cinco por cento)** do valor do mesmo, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

09.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

09.3 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA**, através de correspondência simples, para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucionado; a não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual; à **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a **PREFEITURA** e a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11.2 Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esse direito expressamente reconhecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

03.01.33.90.39.00 – 04.122.0003.2.016 - Ficha 91 – Secretaria de Administração
06.02.33.90.39.00 – 12.361.0008.2.032 - Ficha 177 – Ensino Infantil
06.03.33.90.39.00 – 12.365.0009.2.035 - Ficha 195 – Ensino Fundamental
11.01.33.90.39.00 – 10.302.0021.2.068 - Ficha 382 – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Orlandia, SP, xx de xxxxx de 2014.

FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:
RG:
CPF:

2 _____

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E OS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, e de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, SP, --- de ----- (---) de 2014.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (para preenchimento por cada membro da Comissão Especial Técnica)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
8.1.2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO		
I) RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a PM e entendimento	a) Das características da PM e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PM com seus públicos	
	c) Do papel da PM no atual contexto social, político e econômico.	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)	
II) ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da PM.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da PM, conforme <i>briefing</i> .	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da PM com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da PM	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
III) IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da PM.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela PM. e sua inserção na sociedade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
IV) ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no <i>briefing</i>	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
8.1.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da PM P, sem ônus adicional, durante a vigência do	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a PM e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
8.1.4 REPERTÓRIO		
apresentação de um conjunto de trabalhos concebidos veiculados/expostos pela Licitante	a) Idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
8.1.5 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		
“Case histories” formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 70 PONTOS)		

Julgador:

Nome:

Ass: _____

Argumentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaramos, pra os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Orlandia, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e com Inscrição Municipal _____, não matem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e cargo

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Orlandia, que:

- 1- Nossa Empresa não esta impedida de contratar com Administração Pública direta ou indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não possuímos entre sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
- 4- Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexo, ressalvado o estabelecido da Lei 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo 1º

Por ser a expressão da verdade, eu (nome), representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, firmo a presente.

Local e Data

Nome e Cargo

Nome da Empresa